



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$
Apêndices — anual, 850\$					

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 607/78:

Determina que os lugares de chefe de serviço do quadro do pessoal do Fundo de Turismo passem a ser remunerados pelo vencimento correspondente à letra E.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 608/78:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do Registo Civil e do Notariado de Alcoutim.

Portaria n.º 609/78:

Extinge o Posto do Registo Civil que funciona na freguesia de Alqueidão da Serra, concelho de Porto de Mós.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o representante permanente de Portugal junto do Conselho da Europa depositado junto do secretário-geral daquela organização, em 7 de Agosto de 1978, o instrumento de ratificação, por parte de Portugal, da Convenção Europeia no Campo de Informação sobre o Direito Estrangeiro.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 606/78:

Manda passar ao estado de desarmamento o N. R. P. Comandante *Hermenegildo Capelo* e fixa a sua lotação especial.

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho Normativo n.º 264/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Luís Artur Rosado Lobo, da competência que lhe é atribuída por lei relativamente à Comissão da Condição Feminina.

Despacho Normativo n.º 265/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Luís Artur Rosado Lobo, da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo.

Despacho Normativo n.º 266/78:

De subdelegação no Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. António Jorge de Figueiredo Lopes, da competência para despachar vários assuntos correntes de administração.

Despacho Normativo n.º 267/78:

De subdelegação no Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. António Jorge de Figueiredo Lopes, da competência para aprovar horários especiais.

Declaração:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 460/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 606/78

de 3 de Outubro

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento, para entrada em grande revisão, o N. R. P. Comandante *Hermenegildo Capelo*:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada:

1.º Passar ao estado de desarmamento o N. R. P. Comandante *Hermenegildo Capelo*, a partir de 18 de Março de 1978.

2.º Fixar para o mesmo navio a lotação especial anexa à presente portaria.

Estado-Maior da Armada, 7 de Agosto de 1978. — Pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Afonso da Silva Horta*, vice-almirante.

Anexo à Portaria n.º 606/78
Lotação especial do N. R. P.
«Comandante Hermenegildo Capelo»

Oficiais	
Marinha:	
Capitão-tenente	1
Primeiros-tenentes ou segundos-tenentes(a)(b)	3
	4
Engenheiros maquinistas navais:	
Primeiro-tenente ou segundo-tenente	1
Administração naval:	
Primeiro-tenente ou segundo-tenente	1
	6
Equipagem	
Artilheiros:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Primeiros-marinheiros (c)	6
Segundos-marinheiros ou primeiros-grumetes	3
	11
Maquinistas navais:	
Primeiros-sargentos ou segundos-sargentos	3
Condutores de máquinas:	
Primeiros-sargentos ou segundos-sargentos ...	2
Cabos	2
Primeiros-marinheiros	8
Segundos-marinheiros ou primeiros-grumetes	4
	16
Electrotécnicos:	
Primeiros-sargentos ou segundos-sargentos (d)	3
Electricistas:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Primeiros-marinheiros	4
	6
Torpedeiros-detectores:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Primeiros-marinheiros (e)	2
Segundos-marinheiros ou primeiros-grumetes (e)	2
	6
Comunicações:	
Cabo CCP	1
Primeiro-marinheiro CCP	1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete CIP/COT	1
	3
Manobra:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Primeiro-marinheiro	1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	1
	3
Abastecimento:	
Primeiro-sargento ou segundo-sargento	1
Cabos	2
Primeiros-marinheiros	3
Segundos-marinheiros ou primeiros-grumetes	2
	8
Taifa:	
Primeiro-marinheiro TFD	1
	60
	66

(a) Um especializado em electrotecnia, outro em artilharia e outro em armas submarinas.

(b) A partir da fase em que a artilharia estiver desmontada será retirado o oficial especializado em artilharia.

(c) Dois devem ter o curso de aperfeiçoamento em dactilografia.

(d) Um ETA, outro ETS e outro ETI.

(e) Um dos ramo dos torpedeiros e outro do ramo dos detectores.

Pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, **Henrique Afonso da Silva Horta**, vice-almirante.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho Normativo n.º 264/78

Delego no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Luís Artur Rosado Lobo, a competência que me é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 485/77, de 17 de Novembro, relativamente à Comissão da Condição Feminina.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Agosto de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Agosto de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Alfredo Jorge Nobre da Costa*.

Despacho Normativo n.º 265/78

Delego no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Luís Artur Rosado Lobo, a competência que me é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 902/76, de 31 de Dezembro, ratificado pela Lei n.º 35/77, de 8 de Junho, relativamente ao Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Agosto de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Agosto de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Alfredo Jorge Nobre da Costa*.

Despacho Normativo n.º 266/78

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, subdelego no Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. António Jorge de Figueiredo Lopes, a competência para despachar os seguintes assuntos correntes de administração:

- a) Autorização do exercício de funções por aposentados;
- b) Autorização de acumulação de cargos públicos;
- c) Concessão de licenças sem vencimento pelo período de um ano e todos os outros assuntos relativos a funcionalismo.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Agosto de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Alfredo Jorge Nobre da Costa*.

Despacho Normativo n.º 267/78

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, subdelego no Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. António Jorge de Figueiredo Lopes, a competência para aprovar horários especiais prevista no § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 37 118, de 27 de Outubro de 1948.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Agosto de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Alfredo Jorge Nobre da Costa*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Transportes e Comunicações, a tabela III anexa à Portaria n.º 460/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto, saiu com algumas inexactidões, pelo que de novo se publica:

III) Encomendas postais (serviço nacional):

Número das taxas	Zonas — Designação	Escalões por quantidades	Descontos — Percentagens
0501 a 0514	Zonas interna, interinsular e CAM	De 500 a 9999	20
		Mais de 9999	25
—	Encomendas sujeitas a cobrança (taxa de apresentação)	Os indicados no quadro II para as correspondências sujeitas a cobrança.	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Setembro de 1978. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO,
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
E DO COMÉRCIO E TURISMO**

**Portaria n.º 607/78
de 3 de Outubro**

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 106/78, de 24 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano, da Administração Interna e do Comércio e Turismo, o seguinte:

Os lugares de chefe de serviço do quadro do pessoal do Fundo de Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/72, de 29 de Abril, passam a ser remunerados pelo vencimento correspondente à letra E da tabela constante do artigo 1.º, n.º 1, do referido Decreto-Lei n.º 106/78.

O disposto na presente portaria produz efeitos desde 1 de Junho de 1978.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e do Comércio e Turismo, 25 de Setembro de 1978. — O Ministro das Finanças e do Plano, *José da Silva Lopes*. — O Ministro da Administração Interna, *António Gonçalves Ribeiro*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Pedro José Rodrigues Pires de Miranda*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Portaria n.º 608/78
de 3 de Outubro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja

augmentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do Registo Civil e do Notariado de Alcoutim.

Ministério da Justiça, 18 de Agosto de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

**Portaria n.º 609/78
de 3 de Outubro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja extinto o Posto do Registo Civil que funciona na freguesia de Alqueidão da Serra, concelho de Porto de Mós.

Ministério da Justiça, 29 de Agosto de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o representante permanente de Portugal junto do Conselho da Europa depositou junto do secretário-geral daquela organização, em 7 de Agosto de 1978, o instrumento de ratificação, por parte de Portugal, da Convenção Europeia no Campo de Informação sobre o Direito Estrangeiro, assinada em 27 de Abril de 1977 e aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 43/78, de 28 de Abril de 1978.

As funções de «órgão de recepção» e «órgão de transmissão» previstas no n.º 3 do artigo 2 da Convenção serão, em Portugal, desempenhadas pela Di-

recção-Geral dos Serviços Judiciários, do Ministério da Justiça.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 17 da Convenção, esta entrará em vigor para Portugal em 8 de Novembro de 1978.

A 7 de Agosto de 1978 eram parte na referida Convenção os seguintes países:

Áustria;
Bélgica;
Chipre;
Dinamarca;
Espanha (por adesão em 19 de Novembro de 1973);
França;

República Federal da Alemanha;
Grécia;
Islândia;
Itália;
Luxemburgo;
Malta;
Países Baixos;
Noruega;
Suécia;
Suíça;
Turquia;
Reino Unido.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 17 de Agosto de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *António Leal da Costa Lobo*.

